



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Autógrafo nº 34.437

Projeto de lei complementar nº 32, de 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.120, de 29 de junho de 2010, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Os incisos I a IV do artigo 36-B, da Lei Complementar nº 1.120, de 29 de junho de 2010, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.231, de 10 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 36-B – (...)

I – 20% (vinte por cento), em se tratando de título de Doutor;

II – 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Mestre;

III – 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de Especialização; e

IV – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), em se tratando de diploma de graduação em curso superior.” (NR).

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente